



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008.007.2022-PMB

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008.007.2022-PMB, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FISCAL E CADASTRAL (PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, EMISSÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), ACOMPANHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF), LEGALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE BAIÃO/PA.

MUNICÍPIO DE BAIÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68.465-000 – Baião/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.425.871/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. RAIMUNDO BARROSO ALVES NETO, portador do RG nº 5246220 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 935.898.752-91, com endereço profissional à Av. Zacarias de Assunção, s/n, Resid. Flor do Anan., Bl 17, Apto 11, Bairro: Centro, município de Ananindeua/PA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022-PMB, PROCESSO Nº 072022008, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a qual se sujeitam as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **9 (nove) meses**, a contar de **01 de janeiro de 2023** até **30 de setembro de 2023**.

Parágrafo Único: O presente aditivo tem por base o artigo 57 e seu §2º e §4º c/c artigo 65, II, alínea b.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 02.04 – SECRETARIA EXEC. DE FAZENDA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.123.0002.2.024.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXEC. DE FAZENDA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.35.00 – SERV. DE CONSULTORIA

SUPLEMENTO – 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



CONTRATANTE



CONTRATADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.